

ENC: OFÍCIO Nº. 79/21 - MEDIDA PROVISÓRIA 1045/21

Presidência

seg 16/08/2021 10:32

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexo

OFÍCIO Nº 79 MP 1045_21 SEN RODRIGO.pdf;

De: assparlamentar@fenop.org.br [mailto:assparlamentar@fenop.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 16:09

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Joao Batista Marques <JMARQUES@senado.leg.br>; 'Administrativo Fenop' <administrativo@fenop.com.br>

Assunto: OFÍCIO Nº. 79/21 - MEDIDA PROVISÓRIA 1045/21

Prioridade: Alta

Boa tarde, Dr. João Batista!

Segue, no anexo, Ofício nº. 79/21, endereçado ao Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

No Ofício, solicitamos apoio para correção de equívoco no texto da referida Medida Provisória aprovado na Câmara dos Deputados que, ao instituir o Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (Priore), o Regime Especial de Trabalho Incentivado, Qualificação e Inclusão Produtiva (Requip) deixou de contemplar em seus artigos 32 e 52, as empresas de atividades portuárias e marítimas, contribuintes para o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, previsto na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, criado com base na mesma legislação que implantou o denominado sistema S.

Contamos com o apoio e entendimento do Presidente Rodrigo Pacheco!

Muito Obrigada!



MARIA CLARA MARQUES SOARES

Assessora Parlamentar

SRTVN Quadra 701, Bloco A, Salas 216, 218 e 220

Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte

Brasília - DF | CEP 70719-030

Telefone: 61 3226-7005 | Celular: 61 99668-4499

assparlamentar@fenop.org.br

OFÍCIO Nº. 79/2021

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal

Edifício Principal, Ala Senador Antônio Carlos Magalhães

E-mail: presidente@senado.leg.br; sen.rodrigopacheco@senado.leg.br;
jmarques@senado.leg.br;

Ref. Medida Provisória nº 1045, de 2021 (Projeto de Lei de Conversão nº. 17/21)
- Extensão do Bônus de Inclusão Produtiva (BIP) s Empresas do Setor Portuário

Senhor Presidente,

A FENOP como entidade Sindical de Segundo Grau e única do sistema confederativo nacional a representar as operações portuárias, com sede em Brasília, no Distrito Federal e base territorial em todo território nacional, tendo por finalidade coordenar, defender e representar, em juízo ou fora dele, as atividades econômicas e os interesses das pessoas jurídicas, que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade.

Portanto, com tais atribuições, representatividade e responsabilidade, a FENOP, na defesa do sistema portuário pátrio, vem à presença de Vossa Excelência destacar o lamentável equívoco no texto da referida Medida Provisória aprovado na Câmara dos Deputados que, ao instituir o Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (Priore), o Regime Especial de Trabalho Incentivado, Qualificação e Inclusão Produtiva (Requip) deixou de contemplar em seus artigos 32 e 52, as empresas de atividades portuárias e marítimas, contribuintes para o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, previsto na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, criado com base na mesma legislação que implantou o denominado sistema S.

Desta feita, se torna imprescindível que referidas empresas que, por lei, exercem atividade essencial e de infraestrutura estratégica para o desenvolvimento nacional, sejam igualmente contempladas pelos benefícios contidos na MPV 1045/2021, sob pena de se perpetrar flagrante violação ao princípio constitucional da isonomia.

Face ao exposto, roga a FENOP para que seja efetuada adequação no texto da MPV 1045/2021, aprovado na Câmara dos Deputados, para:

Fls 2 - Ofício nº 79/21

- 1) incluir um parágrafo ao art. 32 da referida medida provisória com a seguinte redação: “As empresas de atividades portuárias e marítimas, contribuintes para o Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, previsto na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, também poderão se ressarcir na forma do disposto do caput do presente artigo”, ou alternativamente,
- 2) Incluir o inciso IX, ao artigo 52 da referida medida provisória com a seguinte redação: “IX - *Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, previsto na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966*”.

Como se disse anteriormente, referidas alterações se mostram extremamente necessárias para que as empresas que exercem a atividade portuária, essencial e estratégica para o desenvolvimento do país, possam atuar neste momento de crise, em igualdade de condições com os demais setores da economia, respeitando-se assim, o princípio da isonomia constitucionalmente garantido.

Sem mais para o momento, a FENOP se mantém à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos ou posicionamentos eventualmente necessários sobre o tema e reiterando à V.Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.



Sérgio Paulo Perrucci de Aquino
Presidente
FENOP



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 48/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070583/2021-41
2. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078729/2021-04
3. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078725/2021-18
4. PL nº 2112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073811/2021-34
5. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
6. PEC nº 18 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
7. PL nº 1951 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
8. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
9. PEC nº 13 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084094/2021-76
10. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
11. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084962/2021-18
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083824/2021-11
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.083822/2021-22
14. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083821/2021-88
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083787/2021-41
16. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083799/2021-76
17. PL nº 2753 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084955/2021-16
18. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084957/2021-13
19. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.084527/2021-93
20. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084961/2021-73
21. MPV nº 1061 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084954/2021-71
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085568/2021-05
23. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085565/2021-63
24. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085563/2021-74
25. PLP nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26



26. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066963/2021-81
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072559/2021-46
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
29. PL nº 3242 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086803/2021-58
30. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086626/2021-18
31. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0871182021-49
32. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087124/2021-04
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086226/2021-02
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081047/2021-71
35. MSF nº 35 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080714/2021-06
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083931/2021-40
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084503/2021-34
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084960/2021-29
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083393/2021-93
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084958/2021-50
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083815/2021-21
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086624/2021-65
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086246/2021-75
44. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086591/2021-17
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086248/2021-64
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086596/2021-31
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087099/2021-51

Secretaria-Geral da Mesa, 26 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

